

abrir o necessário crédito especial, e anular dotações orçamentária no corrente exercício, até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros),

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

República Municipal de Espuma Feliz, 01 de julho de 1973.

Prefeito Municipal Manoel Lande de Oliveira

(540)

Lei Municipal nº 14/73, de 04 de agosto de 1973.

Autoriza a assinatura de convênio, com base no Art. 54, item XII da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espuma Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saneamento e Obras Públicas de Minas Gerais e Companhia Mineira de Águas e Esgotos - COMAG - para implantação de sistema de abastecimento de água na rede do Município.

Art. 2º - O Município de Espuma Feliz se responsabilizará pelo fornecimento de recursos correspondentes a 20% (vinte por cento) dos investimentos, integralizando a sua participação em dinheiro ou fornecimento de mão de obra não especializada, serviços e materiais.

Art. 3º - Para o cumprimento do compromisso referido no artigo anterior, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial de - R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

§ Único - Para ocorrer a despesa de que trata este artigo, o Executivo utilizará:

- I - o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial;
- II - o recurso de anulação;
- III - os recursos resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV - ou o produto de operações de crédito, à título de antecipação de receita.

Art. 4º - No convênio referido no art. 1º desta Lei, o Município contratará também a assistência técnica da Companhia Mineira de Água e Esgotos - COMAG - para operações do sistema de abastecimento de água, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Espira Velha, 24 de agosto de 1973.

Deputado Municipal - Manoel Bazzola de Oliveira

541

Lei Municipal n.º 15/73, de 24 de agosto de 1973.

Autoriza o pagamento de Servente Escolar da Escola Municipal de São José, referente ao período de agosto a dezembro de 1972, e das outras providências.